



LEI MUNICIPAL N.º 2.207/2010

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o art. 26 da Lei Complementar n.º 101/2000 que trata da destinação de recursos públicos para o setor privado e na Lei Municipal n.º 2.155/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2010.

Art. 2º - Considerando que a Sra. Ilma Alves Ribeiro é pessoa carente de recursos financeiros paciente portadora de enfermidade que demanda a utilização constante de oxigenoterapia (aparelho de oxigênio) domiciliar, o que causou um aumento exacerbado da conta de energia elétrica de sua residência e que sua vida depende deste tratamento.


Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a despendar ajuda de custo para pagamento de conta de energia elétrica a Sra. Ilma Alves Ribeiro, portadora de doença pulmonar crônica, que necessita de cuidados essenciais e assistência terapêutica integral e não tem condições de suportar o acréscimo ocorrido em sua conta de energia elétrica.

Art. 4º - A ajuda a que se refere o artigo 3º desta Lei compreende ao pagamento mensal da média do acréscimo das contas de energia no valor de R\$ 165,73 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), até 31 de dezembro de 2010.

Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será utilizado recurso do orçamento vigente: 02.19.02.08244.0064.20110.3390.3600.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas., 12 de Fevereiro de 2010.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal